



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 119/2019 – São Paulo, sexta-feira, 28 de junho de 2019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 25/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000249-74.2019.403.6107 PROT: 25/06/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Aracatuba, 25/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 26/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000624-72.2019.403.6108 PROT: 24/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000627-27.2019.403.6108 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

Bauru, 26/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE BAURU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002372-88.2018.4.03.6108 / 1ª Vara Federal de Bauru

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Advogado do(a) EXEQUENTE: JOSE CRISTOBAL AGUIRRE LOBATO - SP208395

EXECUTADO: CINTIA ELAINE POLICARPO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal da 1ª. Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, especialmente a executada **CINTIA ELAINE POLICARPO SILVA, CPF 306.963.968-23**, que por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru/SP, tramitam os autos da execução fiscal número 5002372-88.2018.4.03.6108, movido pelo CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA I SÃO PAULO em face de CINTIA ELAINE POLICARPO SILVA e que, por encontrar-se em local incerto e n sabido, expediu-se o presente edital, ficando CITADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida, na quantia de R\$ 3.515,31, atualizada até novembro de 2018, em conformidade com as Certidões de Dívida Ativa inscritas na folha 096 do livro 031 (2013 - 2ª parcela), na folha 096 do livro 031 (2013 - 3ª parcela), na folha 096 do livro 031 (2013 - 4ª parcela), na folha 096 do livro 031 (2013 - 5ª parcela), na folha 106 do livro 033 (2014 - 2ª parcela), na folha 106, do livro 033 (2014 - 3ª parcela), na folha 106 do livro 033 (2014 - 4ª parcela), na folha 106 do livro 033 (2014 - 5ª parcela), na folha 297 do livro 035 (2015 - 2ª parcela), na folha 297 do livro 035 (2015 - 3ª parcela), na folha 297 do livro 035 (2015 - 4ª parcela), na folha 297 do livro 035 (2015 - 5ª parcela), na folha 317 do livro 038 (2016 - cota única), na folha 041 do livro 041 (2017 - cota única), com seus acréscimos legais ou garanta a execução sob pena, de, não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

E para que chegue ao conhecimento da executada, que não foi encontrada, e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Bauru/SP, em 26 de junho de 2019.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Juiz Federal

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002525-24.2018.4.03.6108 / 1ª Vara Federal de Bauru
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: G.L. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal da 1ª. Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, especialmente a executada **G. L. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ 07.843.226/0001-04**, por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru/SP, tramitam os autos da execução fiscal número 5002525-24.2018.4.03.6108, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO em face de G. L. COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP e que, por encontrar-se em local incerto e não sabido, expediu-se presente edital, ficando CITADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida, na quantia de R\$ 5.781,82, atualizada até setembro de 2018, em conformidade com as Certidões de Dívida Ativa 51L952, 52L952, 54L1204 e 187L863, com seus acréscimos legais ou garanta a execução sob pena, de, não o fazendo, ser-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

E para que chegue ao conhecimento da executada, que não foi encontrada, e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Bauru/SP, em 26 de junho de 2019.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Juiz Federal

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002256-82.2018.4.03.6108 / 1ª Vara Federal de Bauru
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HUGO DRUMOND NAGEM, H.D. NAGEM - ME

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal da 1ª. Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, especialmente os executados **HUGO DRUMOND NAGEM**, CPF 145.831.588-66, e **H.D. NAGEM - ME**, CNPJ 57.372.716/00014373, por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru/SP, tramitam os autos da execução fiscal número 5002256-82.2018.4.03.6108, movido pela FAZENDA NACIONAL em face de HUGO DRUMOND NAGEM e H. D. NAGEM – ME e que, por encontrarem-se em lícito e não sabido, expediu-se o presente edital, ficando CITADOS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, paguem a dívida, na quantia de R\$ 246.523,11, atualizada até novembro de 2018, em conformidade com a Certidão de Dívida Ativa 80 4 17 027388-50, com seus acréscimos legais ou garantam a execução sob pena, de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

E para que cheguem ao conhecimento dos executados, que não foram encontrados, e no futuro não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Bauru/SP, em 26 de junho de 2019.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 25/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001207-66.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: LAIR PEDRO MIGUEL

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0001208-51.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: T B K - MINERACAO LIMITADA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0001209-36.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0001214-58.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0001215-43.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 9

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001210-21.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 0003306-43.2018.403.6105
CLASSE: 203-TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: GIULIA INGRID ALVES CONSTANTINO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 9

PROCESSO : 0001211-06.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019
CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 0001212-88.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019
CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 0001213-73.2019.403.6105 PROT: 25/06/2019
CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000005

Distribuidos por Dependencia _____ : 000004

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Campinas, 25/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Execução Penal nº 0003488-29.2018.403.6105

A DOUTORA MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES, MMª JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP, FAZ SABER ao(à) apenado(a) ANA PAULA PEDROZO RODRIGUES, filho(a) de Sueli Ana Pedrozo Rodrigues, nascida aos 01/08/1992, natural de Itapeva/SP, RG nº49.409.259/SSP/SP, CPF nº409.066.138-25, nos autos da EXECUÇÃO PENAL nº 0003488-29.2018.403.6105, pelo presente EDITAL, com o prazo de 05 (cinco) dias, fica INTIMADO(A) a comparecer perante este Juízo, na Av. Aquidabã, 465, 9º andar, Bairro Bosque, Campinas/SP, no dia 16 DE JULHO DE 2019, às 15h00, para a realização da audiência admonitória, oportunidade em que poderá justificar o descumprimento da pena, bem como será analisada a necessidade de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, consoante dispõem os artigos 44, 4º, do Código Penal e 181, 1º a da LEP. E, como consta dos autos que o(a) mesmo(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se este edital que será publicado e afixado na forma da LEI. Campinas/SP, aos 27 de junho de 2019. Eu, _____ (Anice T. H. Pereira), Técnica Judiciária, RF 1616, digitei e conferi. E eu, _____ (Alessandra de Lima Baroni Cardoso), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000241-62.2017.4.03.6113 / 3ª Vara Federal de Franca
EXEQUENTE: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

EXECUTADO: LUIZ MOURA FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO

(com prazo de trinta dias)

O Dr. Marcelo Duarte da Silva, MM Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e secretaria respectiva, tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 5000241-62.2017.403.6113, movida pelo INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO BIODIVERSIDADE em face de LUIZ MOURA FILHO, CPF 296.233.168-87, para cobrança de débitos relativos à multa por infração administrativa, no valor de R\$ 2.237,62 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), atualizados até maio de 2017, inscritos em dívida ativa n. 4.017.001136/17-76. E, tendo em vista o fato de que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, disponibilizado no sítio da Justiça Federal de São Paulo, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situada na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, Franca (SP), fica CITADO o executado LUIZ MOURA FILHO, CPF 296.233.168-87, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste Edital, pague a dívida informada acima, no valor de R\$ 2.237,62 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), atualizada até maio de 2017, com os seus acréscimos legais, bem como custas processuais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Franca/SP, 3 de junho de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 25/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE SORMANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000308-50.2019.403.6111 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANDIDO MOTA - SP

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 28/06/2019 9/28

ADVOGADO : SP249730 - JOÃO LUIZ ARLINDO FABOSI
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Marília, 25/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 26/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE SORMANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000310-20.2019.403.6111 PROT: 26/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

ADVOGADO : SP024799 - YUTAKA SATO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Marília, 26/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 26/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULO VICH DE LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000331-02.2019.403.6109 PROT: 26/06/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: IVANILDA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000332-84.2019.403.6109 PROT: 26/06/2019
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0000257-45.2019.403.6109
CLASSE: 79-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: ANTONIO ROGERIO LOPES e outro
ADVOGADO : SP267493 - MARCELO FLORENTINO VIANA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA : 4

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

Piracicaba, 26/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 26/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO MODESTO JEUKEN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000594-55.2019.403.6102 PROT: 26/06/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0004408-17.2015.403.6102
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: UTI RECUPERADORA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
ADVOGADO : SP213980 - RICARDO AJONA e outro
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. MARIO AUGUSTO CARBONI
VARA : 9

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Ribeirao Preto, 26/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 (noventa) dias

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos réus JACQUES SAMUEL BLINDER, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.940.255-1 - SSP/SP e do CPF nº 610.325.068-49, com endereço desconhecido, e LAÉRCIO ARTIOLLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.001.590 - SSP/SP e do CPF nº 450.500.078-87, com endereço desconhecido, que, nos autos da Ação Penal nº 0006509-71.2008.403.6102, movida pelo Ministério Público Federal em desfavor deles, foi proferida sentença em 20.03.2019 (fls. 1.710/1.716-v), nestes termos (tópico final): ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido constante da denúncia para: a) absolver José Francisco Alves Junqueira e Dejalci Alves dos Reis, nos termos do art. 386, VII, do CPP e Edvaldo Félix nos termos do art. 386, V, do CPP; e b) condenar, Jacques Samuel Blinder, Manoel Antônio Amarante Avelino da Silva, João Carlos Caruso, e Laércio Artioli, pela prática do delito previsto pelo 297, 4º, c.c 71 e 29 todos do CP, nos seguintes termos: a) Jacques Samuel Blinder. O condenado apresenta culpabilidade normal ou adequada ao tipo: não ostenta particularidades quanto ao grau de consciência da ilicitude e possibilidade de agir de outro modo. Os documentos de fls. 1.704/1.707 permitem considerar que o réu possui maus antecedentes, pois ostenta condenações com trânsito em julgado que o apontam como reincidente. Observo que não transcorreram cinco anos entre o trânsito em julgado de condenações anteriores (fls. 1.704/1.707) e o cometimento do delito apurado nesses autos (arts. 61, I, 63 e 64 do CP). Inexistem elementos seguros sobre a personalidade e conduta social do condenado, devendo esta circunstância judicial ser considerada neutra. Os motivos não refõem à espécie do crime e as circunstâncias não revelam dados relevantes que possam ser consideradas nesta fase (meios e modo de execução). As consequências do crime não discrepam da normalidade, sendo adequadas ao tipo. Por fim, o comportamento da vítima não estimulou ou facilitou a prática delitiva, fato que milita em desfavor do acusado. Neste quadro, a circunstâncias judiciais (art. 59 do CP) lhe são desfavoráveis em grau de reprovabilidade médio, recomendando a fixação da pena-base com acréscimo de 1/3, totalizando dois anos e oito meses de reclusão e treze dias-multa. A reincidência não será considerada como agravante, nos termos da Súmula 241 do STJ. Inexistindo outras agravantes ou atenuantes a serem consideradas, fixo a pena provisória em dois anos e oito meses de reclusão e treze dias-multa. Como causa de aumento de pena, reconheço a ocorrência de crime continuado (art. 71), considerando que o réu praticou o delito por 374 vezes. Portanto, aumento a pena em 1/3, perfazendo 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e 17 dias-multa. Na ausência de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e 17 dias-multa. Atendendo-se ao sistema bifásico e à proporcionalidade, com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa nos seguintes termos: 1º) Em 17 (dezesete) dias-multa, tendo em vista a reprovabilidade da conduta, nos termos do art. 49, caput, do CP; 2º) considerando-se que não há evidências de que o condenado não possa suportar economicamente pena mais gravosa, o valor do dia-multa deverá corresponder a 1 (um) salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato criminoso, nos termos do art. 49, 1º c/c art. 60, caput, ambos do CP. O regime inicial de cumprimento

será o aberto, nos termos do art. 33, 2º, c, do CP. Presentes os requisitos do art. 44, I, III, 2º e 3º, do CP - e tendo em vista que a medida é socialmente recomendável e suficiente para a prevenção de crimes praticados sem violência, e moderado potencial lesivo - converto a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direitos, a saber: i) prestação pecuniária a entidade pública ou privada com destinação social, no valor de 2 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 45, 1º, do CP; e ii) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, nos termos do art. 46 do mesmo diploma legal. As penas restritivas de direitos deverão ser cumpridas na forma a ser definida pelo Juízo da Execução. Condeno o réu ao pagamento das custas, na forma da lei.b) Manoel Antônio Amarante Avelino da Silva. O condenado apresenta culpabilidade normal ou adequada ao tipo: não ostenta particularidades quanto ao grau de consciência da ilicitude e possibilidade de agir de outro modo. Os documentos de fl. 1.708 permitem considerar que o réu possui maus antecedentes, pois ostenta condenações com trânsito em julgado que o apontam como reincidente. Observo que não transcorreram cinco anos entre o trânsito em julgado de condenação anterior (fl. 1.708) e o cometimento do delito apurado nesses autos (arts. 61, I, 63 e 64 do CP). Inexistem elementos seguros sobre a personalidade e conduta social do condenado, devendo esta circunstância judicial ser considerada neutra. Os motivos não refogem à espécie do crime e as circunstâncias não revelam dados relevantes que possam ser consideradas nesta fase (meios e modo de execução). As consequências do crime não discrepam da normalidade, sendo adequadas ao tipo. Por fim, o comportamento da vítima não estimulou ou facilitou a prática delitiva, fato que milita em desfavor do acusado. Neste quadro, a circunstâncias judiciais (art. 59 do CP) lhe são desfavoráveis em grau de reprovabilidade médio, recomendando a fixação da pena-base com acréscimo de 1/3, totalizando dois anos e oito meses de reclusão e treze dias-multa. A reincidência não será considerada como agravante, nos termos da Súmula 241 do STJ. Inexistindo outras agravantes ou atenuantes a serem consideradas, fixo a pena provisória em dois anos e oito meses de reclusão e treze dias-multa. Como causa de aumento de pena, reconheço a ocorrência de crime continuado (art. 71), considerando que o réu praticou o delito por 374 vezes. Portanto, aumento a pena em 1/3, perfazendo 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e 17 dias-multa. Na ausência de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e 17 dias-multa. Atendendo-se ao sistema bifásico e à proporcionalidade, com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa nos seguintes termos: 1º) Em 17 (dezesete) dias-multa, tendo em vista a reprovabilidade da conduta, nos termos do art. 49, caput, do CP; 2º) considerando-se que não há evidências de que o condenado não possa suportar economicamente pena mais gravosa, o valor do dia-multa deverá corresponder a 1 (um) salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato criminoso, nos termos do art. 49, 1º c/c art. 60, caput, ambos do CP. O regime inicial de cumprimento será o aberto, nos termos do art. 33, 2º, c, do CP. Presentes os requisitos do art. 44, I, III, 2º e 3º, do CP - e tendo em vista que a medida é socialmente recomendável e suficiente para a prevenção de crimes praticados sem violência, e moderado potencial lesivo - converto a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direitos, a saber: i) prestação pecuniária a entidade pública ou privada com destinação social, no valor de 2 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 45, 1º, do CP; e ii) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, nos termos do art. 46 do mesmo diploma legal. As penas restritivas de direitos deverão ser cumpridas na forma a ser definida pelo Juízo da Execução. Condeno o réu ao pagamento das custas, na forma da lei.c) João Carlos Caruso. O condenado apresenta culpabilidade normal ou adequada ao tipo: não ostenta particularidades quanto ao grau de consciência da ilicitude e possibilidade de agir de outro modo. Os documentos de fl. 1.708 permitem considerar que o réu possui maus antecedentes, pois ostenta condenações com trânsito em julgado que o apontam como reincidente. Observo que não transcorreram cinco anos entre o trânsito em julgado de condenação anterior (fl. 1.708) e o cometimento do delito apurado nesses autos (arts. 61, I, 63 e 64 do CP). Inexistem elementos seguros sobre a personalidade e conduta social do condenado, devendo esta circunstância judicial ser considerada neutra. Os motivos não refogem à espécie do crime e as circunstâncias não revelam dados relevantes que possam ser consideradas nesta fase (meios e modo de execução). As consequências do crime não discrepam da normalidade, sendo adequadas ao tipo. Por fim, o comportamento da vítima não estimulou ou facilitou a prática delitiva, fato que milita em desfavor do acusado. Neste quadro, a circunstâncias judiciais (art. 59 do CP) lhe são desfavoráveis em grau de reprovabilidade médio, recomendando a fixação da pena-base com acréscimo de 1/3, totalizando dois anos e oito meses de reclusão e treze dias-multa. A reincidência não será considerada como agravante, nos termos da Súmula 241 do STJ. Inexistindo outras agravantes ou atenuantes a serem consideradas, fixo a pena provisória em dois anos e oito meses de reclusão e treze dias-multa. Como causa de aumento de pena, reconheço a ocorrência de crime continuado (art. 71), considerando que o réu praticou o delito por 374 vezes. Portanto, aumento a pena em 1/3, perfazendo 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e 17 dias-multa. Na ausência de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e 17 dias-multa. Atendendo-se ao sistema bifásico e à proporcionalidade, com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa nos seguintes termos: 1º) Em 17 (dezesete) dias-multa, tendo em vista a reprovabilidade da conduta, nos termos do art. 49, caput, do CP; 2º) considerando-se que não há evidências de que o condenado não possa suportar economicamente pena mais gravosa, o valor do dia-multa deverá corresponder a 1 (um) salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato criminoso, nos termos do art. 49, 1º c/c art. 60, caput, ambos do CP. O regime inicial de cumprimento será o aberto, nos termos do art. 33, 2º, c, do CP. Presentes os requisitos do art. 44, I, III, 2º e 3º, do CP - e tendo em vista que a medida é socialmente recomendável e suficiente para a prevenção de crimes praticados sem violência, e moderado potencial lesivo - converto a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direitos, a saber: i) prestação pecuniária a entidade pública ou privada com destinação social, no valor de 2 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 45, 1º, do CP; e ii) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, nos termos do art. 46 do mesmo diploma legal. As penas restritivas de direitos deverão ser cumpridas na forma a ser definida pelo Juízo da Execução. Condeno o réu ao pagamento das custas, na forma da lei.d) Laércio Artioli. O condenado apresenta culpabilidade normal ou adequada ao tipo: não ostenta particularidades quanto ao grau de consciência da ilicitude e possibilidade de agir de outro modo. Os documentos de fls. 1.421/1.423 e 1.464/1.467-v não permitem considerar que o réu possui maus antecedentes. Inexistem elementos seguros sobre a personalidade e conduta social do condenado, devendo esta circunstância judicial ser considerada neutra. Os motivos não refogem à espécie do crime e as circunstâncias não revelam dados relevantes que possam ser consideradas nesta fase (meios e modo de execução). As consequências do crime não discrepam da normalidade, sendo adequadas ao tipo. Por fim, o comportamento da vítima não estimulou ou facilitou a prática delitiva, fato que milita em desfavor do acusado. Neste quadro, a circunstâncias judiciais (art. 59 do CP) lhe são desfavoráveis em grau de reprovabilidade mínimo, recomendando a fixação da pena-base no limite abstrato mínimo de cominação, totalizando dois anos de reclusão e dez dias-multa. Inexistindo agravantes ou atenuantes a serem consideradas, fixo a pena

provisória em dois anos de reclusão e dez dias-multa. Como causa de aumento de pena, reconheço a ocorrência de crime continuado (art. 71), considerando que o réu praticou o delito por 374 vezes. Portanto, aumento a pena em 1/3, perfazendo 2 anos e 8 meses de reclusão e 13 dias-multa. Na ausência de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 anos e 8 meses de reclusão e 13 dias-multa. Atendendo-se ao sistema bifásico e à proporcionalidade, com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa nos seguintes termos: 1º) Em 13 (treze) dias-multa, tendo em vista a reprovabilidade da conduta, nos termos do art. 49, caput, do CP; 2º) considerando-se que não há evidências de que o condenado possa suportar economicamente pena mais gravosa, o valor do dia-multa deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato criminoso, nos termos do art. 49, 1º c/c art. 60, caput, ambos do CP. O regime inicial de cumprimento será o aberto, nos termos dos arts. 33, 2º e 3º, e 59 do CP. Presentes os requisitos do art. 44, I, III, 2º, do CP - e tendo em vista que a medida é socialmente recomendável e suficiente para a prevenção de crimes praticados sem violência, e moderado potencial lesivo - converto a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direitos, a saber: i) prestação pecuniária a entidade pública ou privada com destinação social, no valor de 1 (um) salário mínimo, nos termos do art. 45, 1º, do CP; e ii) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, nos termos do art. 46 do mesmo diploma legal. As penas restritivas de direitos deverão ser cumpridas na forma a ser definida pelo Juízo da Execução. Condeno o réu ao pagamento das custas, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, atualize-se o SINIC, oficie-se ao IIRGD e remetam-se os autos ao SEDI para regularizar a situação processual dos réus, dando-se baixa na distribuição. P. R. Intimem-se.. E por encontrarem-se em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, ficam os réus JACQUES SAMUEL BLINDER e LAÉRCIO ARTIOLLI, nos termos do artigo 392 do CPP, INTIMADOS da sentença (tópico final) acima mencionada para, querendo, apresentarem recurso de apelação nos termos e no prazo do artigo 593 do Código de Processo Penal. Expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por ordem do MM. Juiz Federal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, aos 25 de junho de 2019. Eu _____, (Cristiano Coelho Greco - RF 6167), Analista Judiciário, digitei e conferei. E eu _____, (Bel. Antônio Sérgio Roncolato - RF 1860), Diretor de Secretaria, reconferi.

CÉSAR DE MORAES SABBAG
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5002643-77.2017.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460, KARINA MARTINS DA COSTA - SP324756, ARNOR SERAFIM JUNIOR - SP79797

RÉU: ETERNA SIDERURGICOS COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI

EDITAL

A Dra. **KARINA LIZIE HOLLER**MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André - SP - 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a Ação de Procedimento Comum PJ-e n.º **5002643-77.2017.403.6126**, ajuizada por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em face do **ETERNA SIDERÚRGICOS COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI**, objetivando o ressarcimento da quantia de R\$ 301.400,01 (trezentos e um mil, quatrocentos reais e um centavo), **estando ETERNA SIDERÚRGICOS COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI atualmente lugar ignorado**. Frustrada foi a tentativa de citação da ré, por não ter sido localizada, conforme certidão negativa dos respectivos autos. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Pereira Barreto, nº 1299, B. Paraíso – Santo André, **CITA-SE a ré ETERNA SIDERÚRGICO COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI (CNPJ 14.301.171/0001-65)**, constando dos autos o endereço da ré como sendo Rua Bartolomeu de Gusmão, 04 10, Santa Terezinha, Santo André/SP, CEP: 09210-690, Alameda São Bernardo, 126, Santa Terezinha, Santo André/SP, CEP: 09210-725 e Praça Rui Barbosa, 150, sala 22, Santa Terezinha, Santo André/SP, CEP: 09210-620, para que, querendo, conteste a presente ação, sob pena de nomeação de curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC -*_*_*_*_*_*_*_*_.

Santo André, 7 de junho de 2019.

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003880-15.2018.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO

EXECUTADO: ANDREIA MARIA BRITO SILVA DE SOUZA

EDITAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ANDREIA M BRITO SILVA DE SOUZA, CPF N.º 288.907.668-75, residente na R. Timbo, 21 – Viela – Jardim Alzira Franco - Santo André – SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme cartas de citação negativas dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5003880-15.2018.403.6126, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO em face de ANDREIA MARIA B SILVA DE SOUZA, CPF N.º 288.907.668-75, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 289,36 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 118, 077, 286, 304 e 332, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ANDREIA MARIA BRITO SILVA DE SOUZA, em cumprimento ao despacho de ID Nº 11450314 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 17 de maio de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5001609-06.2017.4.03.6114 / 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CALCADOS MINI BABUCH LIMITADA - ME, PAULO DJEHDIAN, SUZANA DARAKJIAN DJEHDIAN

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, MM. Juiz Federal da 1ª. Vara Federal de São Bernardo do Campo - SP - 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo judicial eletrônico do Cumprimento de Sentença nº 5001609-06.2017.4.03.6114, em que figura como Exequente a **UNIÃO FEDERAL** e como Executada **CALÇADOS MINI BABUCH LIMITADA – ME**, esta representada pelos sócios **PAULO DJEHDIAN**, CPF: 640.617.528-04, RG/RNE: 2879815, e **SUZANA DARAKJIAN DJEHDIAN**, CPF: 265.722.698-17, RG/RNE: 6354954 - SP que se encontram atualmente em lugar ignorado, e tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de vinte dias, CITA os Sócios **PAULO DJEHDIAN**, CPF: 640.617.528-04, RG/RNE: 2879815 – SP e **SUZANA DARAKJIAN DJEHDIAN**, CPF: 265.722.698-17, RG/RNE: 6354954 - SP para cumprimento do disposto no artigo 135 do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Avenida Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2019.

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Avenida Senador Vergueiro, 3575 - 6º andar - B. Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/SP
PABX: (11) 4362-83000

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 dias

0000780-76.2018.4.03.6114

REQUERENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: LUMIA INDUSTRIES LLC, RAGI REFRIGERANTES LTDA, DETTAL-PART PARTICIPACOES, IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, THOLOR DO BRASIL LTDA., MAXXI BEVERAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MAXXI BEVERAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, STOCKBANK PARTICIPACOES LTDA, CBR - INDUSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA, CBR - INDUSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA, EURO CENTRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, EXCLUSINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA, EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA, TLB INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA - ME, REDIMPEX ARMAZENS EM GERAL LTDA, REDIMPEX ARMAZENS EM GERAL LTDA, KRANKS SOCIEDAD ANONIMA, GARANIS HOLDINGS S.A., LERNVILLE INC, RISEDALE CONSULTANTS INC, LAERTE CODONHO, JULIO CESAR REQUENA MAZZI, JOSE ALBINO LENTO, ADILSON TEODORO COSTA, WILSON DE COLA, GENESIO LUCIANO DA COSTA

Valor da causa: \$10,000.00 / 04/04/2018 00:00:00

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMA. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi determinado a CITAÇÃO por Edital, do REQUERIDO abaixo relacionado:

REQUERIDO: CBR - INDUSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA - CNPJ: 05.465.390/0001-99

para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa, sob pena de não contestado o feito, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente, nos termos do Art. 9º da Lei 8.397/92. E, para que chegue ao conhecimento do Executado e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, 14ª Subseção Judiciária, situado à Av. Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Expedido nesta cidade de São Bernardo do Campo – SP, em 7 de junho de 2019

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000269-41.2019.403.6115 PROT: 14/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000270-26.2019.403.6115 PROT: 14/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000271-11.2019.403.6115 PROT: 14/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000272-93.2019.403.6115 PROT: 14/06/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BALSAS - MA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000004
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000004

Sao Carlos, 14/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 18/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 0000273-78.2019.403.6115 PROT: 18/06/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000274-63.2019.403.6115 PROT: 18/06/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

Sao Carlos, 18/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000272-93.2019.403.6115 PROT: 14/06/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BALSAS - MA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000004
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000004

Sao Carlos, 14/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 19/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 0000275-48.2019.403.6115 PROT: 19/06/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000001
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000001

Sao Carlos, 19/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

Sao Carlos, 18/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000272-93.2019.403.6115 PROT: 14/06/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BALSAS - MA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000004

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Sao Carlos, 14/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000276-33.2019.403.6115 PROT: 24/06/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Sao Carlos, 24/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000002

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 28/06/2019 21/28

Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

Sao Carlos, 18/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000272-93.2019.403.6115 PROT: 14/06/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BALSAS - MA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000004

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Sao Carlos, 14/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 25/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIANA PARISI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000441-19.2019.403.6103 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Sao Jose dos Campos, 25/06/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS -

Autos 0001251-75.2016.403.6110

.PA 2,10 O Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. MARCOS ALVES TAVARES

.PA 2,10 FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação penal nº. 0001251-75.2016.403.6110, que a Justiça Pública move contra ROBERTO NUNES PORTILLO, paraguaio, nascido em 05/06/1984, em Capitán Bado/Paraguai, carteira de identidade paraguaia nº 4.007.668, denunciado pela prática do delito previsto no artigo 35, caput, c.c. o artigo 40, I, ambos da Lei nº 11.343/2006, com denúncia oferecida em 30 de julho de 2015 e recebida por este Juízo em 16 de dezembro de 2015. Tendo em vista que o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, por intermédio do qual fica o acusado ROBERTO NUNES PORTILLO, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo da Primeira Vara Federal de Sorocaba, na Avenida Antônio Carlos Cômitre, 295, Parque Campolim, Sorocaba/SP, no prazo de 10 dias, contados do dia seguinte àquele da publicação do presente edital, no horário compreendido entre 09h e 19h, a fim de tomar conhecimento dos termos da denúncia e acompanhar a ação penal em todos os seus termos e atos até sentença final e execução, ou constituir defensor para apresentar defesa nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso o acusado constitua defensor, fica ciente o defensor constituído que na defesa preliminar poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, devendo especificar e justificar a relevância e pertinência das provas pretendidas, inclusive a testemunhal, que poderão ser indeferidas caso este Juízo as considere irrelevantes, impertinentes e protelatórias, observando-se, ainda, que as provas testemunhais meramente de antecedentes e de idoneidade moral, poderão ser substituídas por declarações juntadas aos autos até o início da audiência de instrução e julgamento, desde que indicadas e requeridas na defesa preliminar.

Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, em 26 de junho de 2019. Eu,..... (Carlos Eduardo Camilotti), Analista Judiciário, RF 4732, digitei. Eu,..... (Rosimere Lino de Magalhães Moia), Diretora de Secretaria, confêri. MARCOS ALVES TAVARES, Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - 04/06/2019

Autos 0004061-57.2015.403.6110

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação penal nº. 0004061-57.2015.403.6110, que a Justiça Pública move contra ERIVAN NERES DO NASCIMENTO, CPF/MF 136.404.218-50 e RG nº 24.581.275-1 SSP/SP, nascido em 17/09/1969, denunciado pela prática do delito previsto no artigo 334, 1º, alínea c do Código Penal, sendo a denúncia oferecida em 05 de maio de 2016 e recebida por este Juízo em 18 de fevereiro de 2016. Tendo em vista que o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, por intermédio do qual fica o acusado ERIVAN NERES DO NASCIMENTO, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo da Primeira Vara Federal de Sorocaba, na Avenida Antônio Carlos Cômitre, 295, Parque Campolim, Sorocaba/SP, no prazo de 15 dias, contados do dia seguinte àquele da publicação do presente edital, no horário compreendido entre 09h e 19h, a fim de tomar conhecimento dos termos da denúncia e acompanhar a ação penal em todos os seus termos e atos até sentença final e execução, ou constituir defensor para apresentar defesa nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso o acusado constitua defensor, fica ciente o defensor constituído que na defesa preliminar poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, devendo especificar e justificar a relevância e pertinência das provas pretendidas, inclusive a testemunhal, que poderão ser indeferidas caso este Juízo as considere irrelevantes, impertinentes e protelatórias, observando-se, ainda, que as provas testemunhais meramente de antecedentes e de idoneidade moral, poderão ser substituídas por declarações juntadas aos autos até o início da audiência de instrução e julgamento, desde que indicadas e requeridas na defesa preliminar.

Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, em 26 de junho de 2019. Eu,..... (Carlos Eduardo Camilotti), Analista Judiciário, RF 4732, digitei. Eu,..... (Rosimere Lino de Magalhães Moia), Diretora de Secretaria, confêri. MARCOS ALVES TAVARES, Juiz Federal Substituto

4ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE GILKSON NASCIMENTO ALVES nos autos da AÇÃO MONITÓRIA, processo n. 0000711-61.2015.403.6110, que lhe move CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER ao réu GILKSON NASCIMENTO ALVES, RG n. 14.315.385-7, CPF n. 025.485.988-70, que por este Juízo tramita regularmente uma ação MONITÓRIA, processo n. 0000711-61.2015.403.6110, que lhe move CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a cobrança da importância de R\$ 39.349,46 (atualizado até 28/11/2014) mais os acréscimos legais, referente a Contrato Particular de Abertura de Crédito à Pessoa Física para Financiamento de Materiais de Construção e Outros Pactos (contrato n. 0312.160.0003073-07) e estando o réu acima em lugar incerto e não sabido foi expedido o presente EDITAL com a finalidade de ser o mesmo CITADO, nos termos do artigo 701 do CPC, para que, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, efetue o pagamento dos valores devidos, podendo oferecer EMBARGOS no mesmo prazo, ficando cientificado de que a não oposição de embargos constituirá de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo nos termos do artigo 701, 2º, do CPC, bem como advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que não alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Sorocaba, 25 de junho de 2019. Eu, Tânia C. Silva de la Fuente, Técnica Judiciária, digitei e confêri. Eu, Bela. Márcia Biasoto da Cruz, Diretora de Secretaria, reconferi, subscrevo e assino por determinação judicial.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATÉ - EDITAL

A DOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMa. JUÍZA FEDERAL DE TAUBATÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 21ª SUBSEÇÃO, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramitam os autos da Execução Extrajudicial de nº 5000009-26.2017.4.03.6121, que o (a) EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL move em face de EXECUTADO: PATRICIA FERNANDA GOMES, CNPJou CPF Nº 150.089.578-48, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo por objeto a cobrança da importância de R\$ 66,674.01, e, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) o(s) executado(s) CITADO(s) para pagar o débito principal, no prazo de 03 (três) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo,

nomear bens à penhora ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, nos termos do artigo 829 do CPC, ciente de que este Juízo funciona na Rua Francisco Eugênio de Toledo, 236, Centro, Taubaté/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Expedido em Taubaté/SP, em 12 de julho de 2018. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO
JUÍZA FEDERA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA S J BOA VISTA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da 1ª Vara de São João de Boa Vista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os Autos da Ação de Execução Fiscal autuados sob n.º 0002884-70.2016.403.6127 movida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de LUIZ ANTÔNIO FERREIRA (CPF N.º 031.770.818-08), sendo que atualmente o executado encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, situado na Praça Governador Armando Sales de Oliveira, 58, Centro, São João da Boa Vista, SP, CITA o executado: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA (CPF N.º 031.770.818-08), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$ 10.069,56 (dez mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), calculada em outubro/2016, ou indique bens suficientes para garantia da execução fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 4.0006.012210/16-09, livro n.º 06, fl. 91162, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São João da Boa Vista/SP, em 26 de junho de 2019. Eu, _____ Elias Gerson Ferreira, Técnico Judiciário, RF 7574, digitei e conferi. E, eu, _____ Daniela Simoni, Diretora de Secretaria, RF 3507, reconferi.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 26/06/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RENATO TONIASSO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001087-47.2019.403.6000 PROT: 26/06/2019

CLASSE : 213 - TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECI

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

REQUERIDO: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 5

PROCESSO : 0001089-17.2019.403.6000 PROT: 26/06/2019

CLASSE : 213 - TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECI
REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUCOES PENAS DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE BELEM/PA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
REQUERIDO: HEIDER NONATO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 0001090-02.2019.403.6000 PROT: 26/06/2019
CLASSE : 213 - TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECI
REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUCOES PENAS DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE BELEM/PA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
REQUERIDO: DENISON CORREA FERREIRA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 0001091-84.2019.403.6000 PROT: 26/06/2019
CLASSE : 213 - TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECI
REQUERENTE: DIRETOR DA PENITENCIARIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS - DEPEN/MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
REQUERIDO: DAVI PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001085-77.2019.403.6000 PROT: 26/06/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0007786-25.2017.403.6000
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: MEGACARD SERVICOS E INTERMEDIACOES LTDA
ADVOGADO : MS016384 - LETICIA MEDEIROS MACHADO
EMBARGADO: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : Proc. FLAVIO GARCIA CABRAL
VARA : 6

PROCESSO : 0001086-62.2019.403.6000 PROT: 26/06/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
PRINCIPAL: 0002025-76.2018.403.6000
CLASSE: 213-TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECI
DEPRECANTE: JUIZO DA 3A. VARA FEDERAL DE JUIZ DE FORA/MG - SJMG
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA xx VARA FEDERAL DO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000004
Distribuidos por Dependencia _____ : 000002
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000006

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

TAL DE CITAÇÃO - N.º 73/2019

ÇÃO PENAL N.º 0001121-12.2016.403.6005

TES: MPF X CARLOS AFONSO PINTO FURTADO

A Doutora Marina Sabino Coutinho, MM^ª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER que o acusado CARLOS AFONSO PINTO FURTADO, brasileiro, natural de Boca do Acre/AM, filho de Brasil Rodrigues Furtado e Delza Pinto Furtado, nascido em 26/08/1988, portador do RG n 146704 SSP/AM e do CPF N 360.732.532-49, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0001121-12.2018.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do acusado supramencionado, em que lhe é imputado a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, caput, na forma do art. 71 e por sua vez nas penas do art. 334, 1, alínea b, do Código Penal, c/c com arts. 2 e 3 do Decreto Lei n 399/68 e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 04 de junho de 2019. Eu Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

Juíza Federal Substituta

TAL DE INTIMAÇÃO - N.º 74/2019

ÇÃO PENAL N.º 0001589-44.2014.403.6005

TES: MPF X LUIZ FERNANDO DOS SANTOS

A MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, separado, pintor, nascido 15/06/1986, portador do RG N° 9.692.023-7 SSP/PR CPF N° 054.494.579-44 que pelo presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da r. sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Ante exposto, na forma da fundamentação, julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o réu LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SOARES pela prática dos delitos previstos no artigo 180, caput, e no artigo 304 c/c 297, todos do código penal, em concurso material (art. 69 do referido código), à pena de 3 (três) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à data dos fatos, a ser cumprida inicialmente em regime inicial aberto., na Ação Penal nº 0001589-44.2014.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 04 de junho de 2019. Eu, Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489 ,

digitei e conferei.

MARINA SABINO COUTINHO

Juíza Federal Substituta

TAL DE INTIMAÇÃO - N.º 62/2019

ÃO PENAL N.º 0000479-20.2008.403.6005

TES: MPF X FRANCISCO XAVIER ALVES DE LIMA

A Dr.ª MARINA SABINO COUTINHO, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5º Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado FRANCISCO XAVIER ALVES DE LIMA, brasileiro, nascido em 10/12/1973 e portador do CPF n. 461.504.392-91, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da sentença profêrida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA para ABSOLVER o acusado FRANCISCO XAVIER ALVES DE LIMA da imputação que lhe é feita na inicial acusatória, oque faço com fulcro no artigo 386, III do CPP, por não constituir o fato infração[...], na Ação Penal nº 0000479-20.2008.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 30 de abril de 2019. Eu, Camila C. Guerra Viana Pio, RF 7484, digitei e conferei.

MARINA SABINO COUTINHO

Juíza Federal Substituta